

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Minuta p/ Publicação

Processo Administrativo Licitatório nº 072/2023

Inexigibilidade nº 010/2023

Credenciamento nº 002/2023

Publicação: DOMP / SITE / MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. A PMMP através da CPL fará **REALIZAR** licitação para o Credenciamento de pessoa jurídica de direito público ou privado preferencialmente (associação sem fins lucrativos), especializada para prestação de serviços nas ações de assistência à saúde, para realização de atividades de atendimentos médico ambulatorial restrita a consultas médicas especializadas, nas seguintes especialidades médicas: **Neurologista; Ortopedista; Pediatra; Psiquiatra; Ginecologista/Obstetrícia; Médico de Segurança do Trabalho; Dermatologista; Oftalmologista; Endocrinologista, Urologista, Pneumologista, Otorrino, Fisioterapeuta, Cardiologista, Psicólogo, Médico Clínico Geral; Neuropediatra e Cirurgião Geral**, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, sob a forma de ato administrativo para o Credenciamento, através de chamamento público através da Secretaria

Municipal de Saúde, município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo administrativo Licitatório.

Justificativa da Contratação: Justifica-se, para prestação de serviços nas ações de assistência à saúde, para realização de atividades de atendimentos médico ambulatorial restrita a consultas médicas especializadas, nas seguintes especialidades: Neurologista; Ortopedista; Pediatra; Psiquiatra; Ginecologista/Obstetrícia; Médico de Segurança do Trabalho; Dermatologista; Oftalmologista; Endocrinologista; Urologista; Pneumologista; Otorrino; Fisioterapeuta; Cardiologista; Psicólogo; Médico Clínico Geral; Neuropediatra e Cirurgião Geral, para atendimento da demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, na forma de credenciamento. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988. O Sistema Único de Saúde, que prevê em suas legislações as ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal. Atualmente a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta todo o Planejamento da Saúde Pública Brasileira. A Constituição Federal em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação da iniciativa privada de forma complementar ao sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes do SUS. A Saúde Pública no Brasil é estruturada a partir de um pacto federativo formulado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o “Pacto pela Saúde”, firmado em 2006, que disciplina as responsabilidades e obrigações de cada nível da federação e as estratégias e metas das ações de saúde. De acordo com a Cartilha do SUS¹, a União é o principal financiador da saúde pública no país. A União formula políticas nacionais, mas a implementação é feita pelos entes federados (Estado e Município) e também através de Filantropia e da Iniciativa Privada. A partir do Pacto pela Saúde, assinado em 2006, houve a municipalização das ações da saúde, passando o Município a ser o principal responsável pela execução das

políticas de Saúde Pública. O Pacto pela Saúde prevê a assunção paulatina da gestão das ações e serviços de saúde pelos municípios, através de níveis de responsabilização e pactuação. Os recursos a serem inicialmente utilizados serão os das Resoluções SES/MG nº 7.857/2021; 7.924/2021 e 8.124/2021, e demais resoluções que se destinem ao respectivo objeto, com os devidos apostilamentos, e de recursos próprios do município. Entrega dos Envelopes a partir de **03/04/2023** a **02/04/2024**. O Credenciamento, ficará aberto no prazo de **12** (doze) **meses** para que outras pessoas jurídicas interessadas a se credenciem, conforme o protocolo de documentos para o credenciamento deverá ser designadas novas sessões de credenciamento conforme demanda. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br. Monsenhor Paulo, 30 de março de 2023. Sabrina de Souza Xavier – Presidente CPL. Letícia Aparecida Belato Martins – Prefeita Municipal.

Monsenhor Paulo, 30 de março de 2023.

Sabrina de Souza Xavier
Presidente CPL